

Aprova o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria TRT/GP N. 21, de 18 de junho de 2014, deste Tribunal;

R E S O L V E,

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo desta Portaria, o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI deste Regional para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Os períodos de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

Art. 3º A Secretaria de Auditoria Interna encaminhará relatório preliminar de auditoria à unidade administrativa envolvida, que terá prazo fixado pelo titular da SAUDI para apresentar informações ou justificativas em relação a eventuais fatos apurados.

Art. 4º Após a análise da manifestação da unidade administrativa, será elaborado o relatório final de auditoria, a ser submetido à apreciação da Presidência.

Art. 5º. Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página do Tribunal na internet.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2020.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador Presidente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

EXERCÍCIO 2021

Novembro/2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA
EXERCÍCIO 2021

Equipe de auditoria interna:

Selzo Moreira Fernandes
Edna Maria Massulo Elias
João Carlos Valente
Edmilson Muniz de Oliveira

INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de auditoria e fiscalização a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2021 e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, e no art. 5º da Portaria TRT/GP N. 21/2014 deste TRT, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna.

Cumprido ressaltar que as ações de auditoria e fiscalização para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implantação de uma política de gestão de riscos corporativos.

Fatores considerados na elaboração deste PAA

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da unidade de auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Secretaria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de auditoria e fiscalização;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e SAUDI;
- g) Painel de contribuição da SAUDI, instrumento de desdobramento da estratégia do TRT 24ª Região no âmbito da unidade de auditoria interna.

Fatores limitadores da execução deste PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) ausência de uma Política de Gestão de Riscos formalmente instituída no âmbito deste Regional;
- c) redução da força de trabalho no âmbito da SAUDI.

Recursos à disposição do TRT-24ª Região para 2021

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2021 importam em R\$ 258.533.578,00 assim distribuídos:

Despesas	Valor em R\$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	225.908.205,00	87,38%
Outras Despesas Correntes	32.412.717,00	12,54%
Investimentos	212.656,00	0,08 %

Principais objetivos esperados com a execução deste PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2015-2020. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer

profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implantação de uma política de gestão de riscos no âmbito deste Regional. Ao mesmo tempo, espera-se difundir a técnica para os diferentes setores deste Tribunal, contribuindo, desta forma, para a melhoria dos seus processos de trabalho.

Desta forma, foram propostas ações de auditoria e fiscalização para análise de processos de trabalho nas áreas relacionadas à gestão de bens, gestão de serviços, gestão de TI e gestão de pessoas.

Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Secretaria possui outras atribuições conferidas em função de obrigações normativas, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei nº 101/2000 – LRF);

- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 78/2018);

- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);

- emitir parecer sobre o processo de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 9º, III da Lei nº 8.443/1992);

- atender a diligências oriundas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, dando cumprimento às determinações contidas em seus Acórdãos;

- acompanhar os indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União relativos aos atos de pessoal monitorados;

- atender e/ou acompanhar as diligências oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

- auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”; e

- apresentar ao Tribunal Pleno o Relatório Anual de Atividades da SAUDI, como reporte da sua atuação durante o último exercício (art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020)

Somadas às rotinas diárias da unidade, desempenhadas por força das atribuições constantes de suas competências, tais atividades obrigatórias devem estar

previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, estabelece em seu art. 37, VII a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria.

Desta forma, está prevista neste plano a avaliação da política de acessibilidade, decorrente de determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, encaminhada por e-mail datado de 23/10/2020.

Critérios de definição das ações de auditoria e fiscalização

Para a definição das ações de auditoria e fiscalização que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida nos arts. 32 e 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020.

Nesse sentido, a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), estabelece os fatores a serem considerados na programação dos trabalhos, com foco nos objetivos e metas institucionais.

Desta forma, o volume de recursos orçamentários envolvidos, o lapso entre as auditorias, a percepção dos auditores internos, os benefícios advindos das ações de auditoria e, sobretudo, os riscos ao atingimento dos objetivos institucionais são os fatores determinantes na definição do rol de trabalhos a serem executados no exercício de 2021.

Alocação da força de trabalho

A força de trabalho é composta por 3 (três) servidores que desenvolverão seus trabalhos durante 186 (cento e oitenta e seis) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	Nº DE DIAS ÚTEIS
Nº dias úteis em 2021	230
Férias por auditor	-24
Absenteísmo (2,46%)	-6
Capacitação (8 horas / dia – 80 horas)	-10
Encontros técnicos internos	-4
TOTAL DIAS ÚTEIS EM 2021	186

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de auditoria e fiscalização ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições da unidade ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico “Atividades previstas em normas regulamentares”. Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada unidade desenvolve suas rotinas diárias.

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas neste plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF = Auditor-Dia-Fiscalização, correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um servidor desta Secretaria para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Desta forma, apurou-se 558 (quinhentos e cinquenta e oito) ADF's disponíveis para as ações previstas, alocados nas auditorias programadas (Anexo I) e nas atividades permanentes estabelecidas em função de obrigações normativas (Anexo II).

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, situação comum a várias unidades deste Tribunal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco fixados pelo CNJ.

Capacitações necessárias à execução dos trabalhos

Para a realização dos trabalhos previstos neste plano serão necessárias habilidades e competências relacionadas a técnicas de auditoria e relativas aos objetos auditáveis.

Nesse sentido, será proposto o Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), nos termos do Art. 69 e seguintes da Resolução CNJ nº 309/2020, e submetido ao Presidente do Tribunal tão logo aprovado o presente Plano Anual de Auditoria – PAA.

Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações com as atividades programadas para o exercício de 2021, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Além das auditorias, neste plano está prevista a alocação de recursos para prestar consultoria à Administração, consistente em atividades de aconselhamento e serviços relacionados que visam adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente deste E. Tribunal ou pelo Secretário de Auditoria Interna. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma e de acordo com do § 4º do art. 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/03/2020, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 30 de novembro de 2020.

Original Assinado

Edna Maria Massulo Elias
Secretária de Auditoria Interna Substituta

Original Assinado

João Carlos Valente
Chefe do Gabinete de Auditoria

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2021

MAPA DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Auditoria nas contas do exercício de 2020, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão. 	Janeiro a março	143
2	Auditoria nos dados cadastrais de servidores registrados em sistema informatizado, objetivando avaliar os controles internos utilizados para cálculo dos pagamentos de cargos em comissão e funções comissionadas, além das respectivas substituições	<ul style="list-style-type: none"> - O volume dos recursos orçamentários destinados em 2021 ao objeto auditado corresponde a cerca de 10% do valor total destinado ao pagamento de pessoal ativo. - Este objeto não é auditado há pelo menos 6 anos. - Após a mudança do sistema de gerenciamento de informações cadastrais, que é fonte de dados para a elaboração da folha de pagamento, não houve auditoria sobre esse objeto, o que evidencia riscos na conformidade dos pagamentos realizados. - Na avaliação dos auditores, essa auditoria poderá desencadear outros trabalhos de avaliação nos diferentes módulos do sistema informatizado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da conformidade dos pagamentos efetuados; - Avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos adotados tanto no registro das informações como na sua utilização para cálculo dos pagamentos; - Utilização dos testes de auditoria nesse objeto na auditoria financeira das contas relativas ao exercício de 2021, objetivando emitir o respectivo certificado de auditoria; - Aproveitamento dos resultados dessa auditoria por todos os demais TRT's que utilizam o mesmo sistema informatizado na gestão de pessoas. 	Abril e maio	75

3	Ação coordenada de auditoria do CNJ: Avaliação da Política de Acessibilidade	Auditoria realizada por determinação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 37, inciso VII da Resolução CNJ nº 309/2000.	Os resultados e benefícios esperados serão apresentados pelo CNJ por ocasião do envio do programa de auditoria.	Julho a Setembro	64
4	Auditoria na gestão da segurança institucional, abrangendo as contratações relacionadas e ações desenvolvidas para segurança de pessoas e salvaguarda de bens patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> - Volume considerável de recursos orçamentários destinados a contratos de vigilância patrimonial, brigadistas, monitoramento de sistema de vigilância eletrônica, manutenção de equipamentos de segurança e demais despesas relacionadas com essa atividade. - Este objeto nunca foi auditado (algumas das contratações relacionadas foram auditadas há mais de 3 anos). - Na avaliação dos auditores internos essa área possui certa sensibilidade em razão do volume de pessoas que transitam nas dependências dos prédios que abrigam a Justiça do Trabalho em MS, gerando, inclusive, algumas demandas de unidades do Tribunal relacionadas à segurança institucional. 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da conformidade dos pagamentos efetuados nas contratações; - Avaliação da eficácia e eficiência dos sistemas de segurança adotados pelo Tribunal; - Fornecer um diagnóstico do funcionamento dos sistemas de segurança adotados; - Utilização dos testes de auditoria nesse objeto na auditoria financeira das contas relativas ao exercício de 2021, objetivando emitir o respectivo certificado de auditoria; 	Outubro a dezembro	76

ANEXO II
PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2021
MAPA DE ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Sob demanda	5
2	Acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria	Permanente	10
3	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	13
4	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	2
5	Elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria para 2022	Novembro	10
6	Elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2022	Novembro	3
7	Atividades de gestão e de apoio ao Secretário	Permanente	25
8	Atividades de planejamento para fins de gestão e melhoria dos processos de trabalho da SAUDI	Permanente	38
9	Atividades de consultoria nas áreas de gestão de processos, gestão de riscos, controles internos, governança e relatório de gestão, além de outras demandadas pela Administração	Sob demanda	20
10	Testes de auditoria para subsidiar a auditoria nas contas do exercício de 2021	A partir de abril/2021	45
11	Elaborar o Relatório Anual de Atividades da SAUDI relativo ao exercício de 2020	Até julho/2021	5
12	Avaliação da governança institucional para compor o relatório anual de atividades exercidas pela SAUDI	Até julho/2021	5
13	Atendimento de demandas externas não previstas	Sob demanda	19